



**Deliberação nº 007, de 12 de Fevereiro de 2019.**

*Instituir Grupo de Trabalho Revisão Regimental e definir as providências para o seu funcionamento.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CERHi nº. 003 de 10/04/2001 e nº 04, de 09/10/2001, e do Decreto Estadual nº. 5.580, de 09/04/2002, e alterações, tendo por base a Lei Federal nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, e a Lei Estadual nº 13.123, de 16 de Julho de 1997, conforme decisão do Plenário do Comitê, e

Considerando a necessidade de revisão de seu regimento interno,

DELIBERA:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Revisão Regimental - GTR visando a elaboração de proposta que tenha como objetivo rever e atualizar o regimento do CBH Meia Ponte.

Art. 2º São atribuições do GTR:

I – Estudar e promover discussões sobre a revisão do regimento do CBH Meia Ponte e de seus desdobramentos;

II – Apresentar à plenária do CBH Meia Ponte proposta de deliberação estabelecendo o novo regimento do CBH, no prazo estabelecido no Art. 8º;

III – Responsabilizar-se pela preparação de documentos e providências consideradas necessárias para a revisão do regimento do CBH Meia Ponte.

Art. 3º O GTR será formado por até 07 (sete) membros, composto, por no mínimo, um representante de cada um dos três segmentos que compõem o CBH Meia Ponte.

§ 1º As representações serão indicadas pelos membros e a lista com o nome dos representantes que comporão o GTR será parte integrante desta deliberação.

§ 2º Poderão ser convidados outros representantes e instituições para contribuir com a execução dos trabalhos.

Art. 4º O Coordenador e o Relator serão definidos pelo GTR quando da realização da sua primeira reunião.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador do GT, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 6º A Diretoria do CBH Meia Ponte dará o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT Revisão Regimental, inclusive quanto às necessidades de comunicação formal com as diferentes instâncias envolvidas.

Art. 7º A coordenadoria do GTR poderá solicitar apoio técnico e científico para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e nas informações complementares.

Art. 8º As atividades do Grupo de Trabalho, previstas no art. 2º, serão desenvolvidas em até 3 (três) meses, a partir da sua instalação, podendo ser renovado mediante justificativa à Plenária que deliberará sobre novo prazo.

Art. 9º O GTR fica automaticamente extinto após o término dos trabalhos.

Art. 10 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

  
**Fábio Camargo Ferreira**  
Presidente

## Composição dos Grupo de Trabalho Revisão Regimental do CBH Meia Ponte

- I. FAEG - Jordana Gabriel Sara Girardello
- II. SEMAD - João Ricardo Raiser
- III. SANEAGO - Divino Lázaro de S. Aguiar
- IV. Aparecida de Goiânia - Fábio Camargo
- V. FIEG - Elaine Lopes Noronha Farinelli